



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO SME Nº 01/2025**

*Regulamenta a inscrição de cadastro reserva para vagas de Diretores e Coordenadores Pedagógicos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Ourinhos: Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), para o ano letivo de 2025.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURINHOS**, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Complementar nº 911 de 05 de outubro de 2015, os dispositivos da Lei Complementar nº 944, de 31 de janeiro de 2017, da Lei Complementar nº 950, de 24 de março de 2017, da Lei Complementar 977, de 20 de dezembro de 2017, que regulamentam o cadastro reserva para vagas de Diretores e Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Ourinhos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Esta Resolução divulga as normas regulamentares para a realização do processo de novas inscrições para as vagas nas funções de Diretor e Coordenador Pedagógico das escolas da Rede Municipal de Ensino de Ourinhos e estabelece critérios para a inscrição.

**§ 1º.** As funções de confiança de Diretor e Coordenador Pedagógico terão jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**§ 2º.** As funções de confiança de Diretor e Coordenador Pedagógico serão nomeadas dentre os servidores da Administração, lotados na Secretaria Municipal de Educação da Rede Municipal de Ensino de Ourinhos, possuindo os requisitos elencados no Anexo I da Lei Complementar nº 911, de 05 de outubro de 2015, e cumprido o estágio probatório, conforme Art. 100 da Lei Complementar supracitada.

**§ 3º.** Não havendo interessados entre os servidores efetivos, as funções de confiança de Diretor e Coordenador Pedagógico poderão ser nomeadas livremente pelo Prefeito Municipal, desde que atendidos os requisitos do Anexo I da LC 911, de 05 de outubro de 2015, conforme § 5º do Art. 2º da LC 944, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ourinhos.

**Art. 2º.** A nomeação do Professor para exercer a função de Diretor e Coordenador Pedagógico será legitimada por ato do Prefeito Municipal de Ourinhos e formalizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

## DA INSCRIÇÃO

**Art. 3º.** Os servidores efetivos da Administração, lotados na Secretaria Municipal de Educação e os candidatos não efetivos, interessados nos cargos de Diretor e Coordenador Pedagógico, deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 08 a 10 de janeiro de 2025.

**§ 1º.** Deverão entregar no ato da inscrição:

**I** - Ficha de inscrição a ser retirada na Secretaria Municipal de Educação.

**II** - Proposta de Gestão Escolar.

**III** - O candidato que tiver interesse em realizar inscrição para mais de um cargo poderá apresentar uma única proposta de gestão que contemple as especificidades de cada segmento.

**IV** - Currículo vitae com foto atualizada.

**V** - Cópias simples dos documentos comprobatórios elencados no Anexo I da Lei Complementar nº. 911, de 05 de outubro de 2015 (diplomas exigidos para o cargo e declaração tempo de serviço).

**§ 2º.** Os segmentos e funções deverão ser assinalados na ficha de inscrição de acordo com a preferência do candidato (Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e/ou Ensino Fundamental Anos Finais).

**Art. 4º.** As Inscrições que preencherem os requisitos desta Resolução, automaticamente estarão habilitadas para livre nomeação do Prefeito Municipal, para exercer a função de Diretor ou Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Ourinhos.

**Parágrafo único** - Não havendo interessados entre os servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino que preencham os requisitos desta Resolução, as vagas poderão ser nomeadas livremente pelo Prefeito Municipal, desde que atendidos os requisitos do Anexo I da Lei Complementar nº. 911, de 05 de outubro de 2015.

## DA ESTABILIDADE

**Art. 5º.** Os ocupantes dos cargos de Diretor e Coordenador Pedagógico terão estabilidade em seus cargos até o término da gestão, condicionada ao desempenho satisfatório das obrigações regimentais.

## DA AVALIAÇÃO

**Art. 6º.** Os gestores escolhidos serão avaliados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, referendada pelo Conselho Escolar, sendo observados os seguintes itens:

**a)** Desempenho da escola nas avaliações externas.

**b)** Respeito às normas regimentais.

- c) Prestação de Contas.
- d) Uso eficaz do sistema informativo indicado pela Secretaria Municipal de Educação.
- e) Compromisso com a guarda e entrega de documentos públicos sob sua responsabilidade.

**Parágrafo único** - A qualquer tempo, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, poderá sugerir ao Chefe do Poder Executivo, a perda da função de confiança do nomeado em decorrência de desempenho insatisfatório das obrigações regimentais, apuradas através de avaliações documentadas.

**Art. 7º.** Serão mantidas as inscrições deferidas de acordo com a Resolução SME nº 09/2024, publicadas no Diário Oficial do Município de Ourinhos, Edição nº 1.913, de 19/11/2024.

**Art. 8º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 9º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as anteriores, exceto a Resolução nº 09/2024.

Ourinhos, 07 de janeiro de 2025.

**CARMEN LUCIA PEREIRA MACHADO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RESOLUÇÃO N° 01/2025**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**CADASTRO RESERVA PARA VAGAS DE  
DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Data da Inscrição:        /        /2025

Nome:

Telefone(s):

**INSCRIÇÕES - DOCUMENTOS APRESENTADOS:**

- () Currículo vitae.
- () Cópia simples do diploma de Licenciatura plena em Pedagogia ou curso de Graduação em outra área da Educação com especialização em Gestão e/ou Mestrado/Doutorado em Educação ou Ensino.
- () Comprovante de 5 (cinco) anos de experiência no magistério (cópia simples da carteira de trabalho ou Declaração de tempo de serviço de órgão público).

**CARGOS PRETENDIDOS:**

**1- Diretor:**

- (  ) Educação Infantil.  
(  ) Ensino Fundamental anos iniciais.  
(  ) Ensino Fundamental anos finais.

**2- Coordenador Pedagógico:**

- (  ) Educação Infantil.  
(  ) Ensino Fundamental anos iniciais.  
(  ) Ensino Fundamental anos finais.

**PLANO(S) DE TRABALHO(S) ENTREGUE(S):**

**Diretor:**

- (  ) Educação Infantil.  
(  ) Ensino Fundamental anos iniciais.  
(  ) Ensino Fundamental anos finais.

**Coordenador Pedagógico:**

- (  ) Educação Infantil.  
(  ) Ensino Fundamental anos iniciais.  
(  ) Ensino Fundamental anos finais.

---

Responsável pelo recebimento

---

Assinatura do candidato

---

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2025**

NOME: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

---

Responsável pelo recebimento

---

Assinatura do candidato

---

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_